



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 1.377 de 21 de Maio de 1991, dispõe Sobre Zona de Expansão Urbana da Cidade de Santo Antônio do Jardim

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a gleba de terras medindo 77.856,93m² ou 07.7856 hectares, inserida na Zona de expansão urbana da cidade de Santo Antônio do Jardim, dentro do seguinte perímetro:

“Tem início no ponto zero (0), situado na margem esquerda do Ribeirão do Matadouro, com a cerca da SP-346 e estação de Abastecimento de água e esgoto de Santo Antônio do Jardim/SP, (SABESP). Daí segue pela cerca da SP-346 rumo de 73°52' SW, medindo 560m até o ponto 01 (um), na divisa com o Sr. Romildo Moraes. Daí deixa a cerca da SP-346 com deflexão á esquerda e segue rumo de 35°16' SE, medindo 120,8m até o ponto 02 (dois) onde faz deflexão também a esquerda e segue rumo de 70°46' SE, com 194m até a margem esquerda do Ribeirão do Matadouro ponto 03 (três). Daí, novamente, á esquerda e com rumo de 41°30'NE, juzante pela margem do Ribeirão que com suas curvas, mede 539m até o ponto zero (0) sonde se iniciou e termina esta descrição”.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 21 de Maio de 1991.

Lázaro José Diogo
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 21 de Maio de 1991.

Adão Luiz Delsin
Secret. Contador



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10